

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO (A): Secretaria de Educação do Ceará (Seduc)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário – Eixo Produção Cultural e Design, presencial, na modalidade integrado ao ensino médio, ofertado pela EEEP Marwin, Ideb 5, localizada no município de Fortaleza, Sefor, até 31/12/2025; e dá outras providências.		
RELATORES: Guaraciara Barros Leal e José Batista de Lima		
PROCESSO Nº 11580176/2021	PARECER Nº 109/2022	APROVADO EM: 16/03/2022

I – RELATÓRIO

Deu entrada, no CEE, o Processo nº 11580176/2021, solicitando a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário – Eixo Produção Cultural e Design ofertado pela EEEP Marwin, localizada em Fortaleza, Censo Escolar nº 23074159.

A EEEP Marwin está credenciada e o Curso Técnico em Modelagem do Vestuário, Eixo Produção Cultural e Design reconhecido pelo Parecer CEE nº 707/2019, com validade até 31.12.2021.

Para proceder a avaliação das condições de oferta do curso, o CEE baixou a Portaria nº 164/2021.

A logística contou com a colaboração das técnicas Ma. Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga, que organizaram a documentação para que se procedesse a tramitação necessária para a distribuição dos processos junto aos conselheiros da Cesp, a quem competirá a emissão dos pareceres.

As Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEPs) são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, presenciais, em regime de tempo integral, com horário de funcionamento das 7 às 17 horas.

O corpo docente da etapa do ensino médio é concursado, habilitado e tem 40 horas de trabalho semanal.

Os professores dos cursos profissionais técnicos de nível médio são, em sua maioria, graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo na área que lecionam e muitos deles possuem pós-graduação *lato sensu*. Para assumir a docência, são selecionados e contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer 109/2022

Todos os cursos profissionais têm coordenação pedagógica e os cursos ofertados têm o componente curricular estágio como obrigatório e remunerado, apresentando termos de convênio para sua realização.

Os estágios são supervisionados por orientadores, a quem cabe fazer visitas periódicas às empresas conveniadas para acompanhar a postura e o desempenho dos estudantes, assinando os registros das atividades desenvolvidas. Cada orientador de estágio acompanha, no máximo 10 (dez) estudantes por turno.

Cabe ao orientador a preparação do estudante para iniciar o trabalho de campo, assim como a seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado.

No que se refere à estrutura física, as escolas estaduais de educação profissional têm, com poucas exceções, projeto arquitetônico padrão: bonito, adequado, confortável, agradável, ventilado e com acessibilidade, dispendo de dois principais blocos: 1. **Pedagógico** (salas de aula amplas, iluminadas e ventiladas, auditório, laboratórios específicos à formação profissional, além de laboratório de informática, línguas, ciências e matemática, biblioteca com acervo e espaços para estudo, quadra coberta, pátio livre; 2. **Administrativo** (sala de professores, sala de gestão, secretaria escolar, cozinha, refeitório, almoxarifados, banheiros para estudantes e para professores, chuveiros e ampla área de circulação).

As escolas que não seguem o modelo arquitetônico padrão têm estrutura física igualmente confortável e adequada.

Os espaços escolares são equipados com materiais e recursos didáticos e tecnológicos que possibilitam a realização do trabalho pedagógico e estão organizados para cumprir a formação profissional técnica integrada ao ensino médio em 03 (três) anos, cumprindo 200 dias letivos a cada ano.

Considerando a dimensão da rede escolar profissional, o volume e a diversidade dos cursos em desenvolvimento, o CEE adota como metodologia para realizar a avaliação:

- 1) avaliar pelo menos um curso em cada escola, por especialista ou Ideb, cobrindo o universo de cursos (49), de escolas (122), Credes (20) e Sefor;
- 2) priorizar a avaliação nos cursos ofertados nos anos de 2020 e 2021;
- 3) adotar o mesmo instrumento avaliativo para todos os cursos;
- 4) registrar o resultado da avaliação em relatório circunstanciado a ser enviado ao CEE;
- 5) utilizar o resultado do Ideb/2019 como parâmetro;
- 6) promover formação para técnicos das Credes e Sefor, visando dar unidade ao trabalho. O encontro de 8 horas teve como pauta: a importância do

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer 109/2022

processo avaliativo, a necessária de parceria entre Seduc/Credes/Sefor e CEE nesse e em outros momentos; e a discussão do instrumento de avaliação que orientaria o processo.

O CEE inaugura parceria com a Seduc/Credes/Sefor para realizar o processo avaliativo, dividindo o olhar sobre os cursos para construir juntos a melhoria da qualidade da formação profissional – política adotada pelo Ceará, para onde são carreados esforços, recursos financeiros e esperanças.

Para dar sequência à avaliação, os cursos ofertados foram listados e distribuídos entre especialistas cadastrados no Banco de Especialistas do CEE e técnicos das várias Credes e Sefor.

Houve grande disponibilidade da Seduc/Credes e Sefor para dar conta da agenda, assumindo compromissos com a qualidade do trabalho e cumprimento de prazos.

Dada a dimensão da rede, o Parecer será conferido por curso, abrangendo todas as escolas que o ofertam. O voto conferido terá como parâmetro o processo avaliativo das condições de oferta dos cursos, realizado por especialistas, agregando a esse os resultados do Ideb/2019.

Os cursos que não tenham sido submetidos a nenhum dos dois processos de avaliação (especialista ou Ideb) terão prazo de validade de reconhecimento mínimo de 03 (três) anos, tempo de duração dos mesmos.

Organização curricular

A matriz curricular do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário está estruturada com 3.680h, das quais 1.060h são dedicadas à formação profissional, sendo 200h para cumprimento do estágio obrigatório e remunerado.

OBJETIVOS

Geral

O Curso Técnico em Modelagem do Vestuário Integrado ao Ensino Médio tem como objetivo formar profissionais capazes de exercer suas funções de modelista por meio de ações desenvolvidas nas áreas de modelagem plana feminina e masculina, tridimensional, em malha e infantil, aliadas ao domínio dessas, de forma informatizada, para atuar com precisão, compromisso, responsabilidade e ética nos distintos setores de criação e desenvolvimento de produto de uma indústria de confecção.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer 109/2022

Específicos

- 1) Criar modelagens adequadas aos tecidos.
- 2) Conhecer e utilizar com precisão as tabelas de medidas de vários segmentos de moda.
- 3) Transformar e adaptar modelagens para criação de novos moldes.
- 4) Identificar defeitos em protótipos e corrigi-las nos moldes.
- 5) Ampliar, reduzir e graduar modelagens sem deformá-las.
- 6) Compreender o processo de montagem de uma peça piloto.
- 7) Entender e aplicar todas as técnicas de modelagem estudadas no software Audaces Moldes.

PERFIL PROFISSIONAL

Cria e desenvolve projetos de moda. Utiliza técnicas de modelagem bi e tridimensionais. Elabora desenhos e fichas técnicas. Representa, graficamente, peças de vestuário planejadas. Utiliza ferramentas da computação gráfica para moda. Supervisiona produção de peça-piloto e produção em série. Avalia a vestibilidade e a viabilidade técnica do produto.

Ao final do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário Integrado ao Ensino Médio, os estudantes serão aptos a desempenhar as seguintes atividades: Conhecer as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação básica para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico:

- 1) compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm, como produtos da ação humana e do seu papel como agente social;
- 2) ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber;
- 3) compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática nas diversas áreas do saber;
- 4) interpretar desenhos de moda, desenhos técnicos e ficha técnica para criação da modelagem;
- 5) construir bases de modelagem de acordo com as tendências de mercado; ação e os múltiplos fatores que nela intervêm, como produtos da ação humana e do seu papel como agente social;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer 109/2022

Avaliação das condições de oferta

Os nomes e formação do(a) diretor(a) e de secretário escolar foram coletados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) na data de 9 de novembro de 2021.

Quadro 1
Curso avaliado por especialista e Ideb

Técnico em Modelagem de Vestuário			
Credes/ Sefor	Município	EEEP	IDEB – 2019
Sefor	Fortaleza	Marwin	5.0

1. EEEP Marwin

Diretora – Ana Fabíola Ribeiro de Sousa -Habilitada
Secretária Escolar – Ana Cláudia Ferreira de Macêdo - Habilitada

O (a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso	x				
Matriz curricular	x				
Corpo docente	x				
Estágio (quando houver)	x				
Avaliação de aprendizagem		x			
Coordenação de curso		x			
Orientação de estágio (quando houver)	x				
Biblioteca			x		
Laboratórios			x		
• informática					
• específico					
Secretaria escolar		x			
Condições gerais do prédio		x			
TOTAL DE PONTOS	25	16	6		

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo legal na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; no Parecer CNE/CEB nº 5, de 5 de maio de 2011, e Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, atualiza o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e reexamina o Parecer CNE/CEB nº 2/2014, trazendo orientações quanto à oferta de cursos técnicos em caráter experimental e prorrogando os prazos para sua implantação; Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, que atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012. Atende, ainda, a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e a Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução nº 466, de 7 de fevereiro de 2018.

III – VOTO DO RELATOR

Ao expressar o voto, recomendamos à Seduc e escolas que, ao reformular o Plano de Curso, utilize como referências: Parecer CNE/CEB nº 3, de 08 de novembro de 2018, observadas as alterações introduzidas na LDB/1996 pela Lei nº 1415/2017; a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de dezembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição/2020; o Parecer CEE nº 479, de 21 de dezembro de 2021; e Resolução CEE nº 497, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece normas complementares e orientações para implantação do Currículo do Ensino Médio no âmbito do sistema de ensino do estado do Ceará.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer 109/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de março de 2022.



JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE